



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 6 de 2026, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de fevereiro de 2026.

Ementa: “Cria o emprego público permanente denominado “Auxiliar de Seção”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 06/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a criação de 01 (um) emprego público permanente denominado “Auxiliar de Seção”, a ser integrado ao Quadro de Empregos Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, mediante alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 65/2024.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre a realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Conforme se observa no presente projeto, trata-se proposição de criação de emprego público dentro da área da assistência social.

Assim, mesmo não fazendo parte do rol das atribuições, há a imposição legal dessa comissão se manifestar em relação a essa situação, pois assim determina o Parágrafo único do art. 44 do Regimento Interno:

Art. 44 [...]

Parágrafo único. Os projetos referentes à organização administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo, ao regime jurídico funcional, à criação de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

cargos, empregos e funções públicas e às leis orçamentárias municipais deverão ser encaminhados para todas as comissões permanentes, devendo por elas serem analisados sob a ótica do mérito, sem prejuízo das demais atribuições. (Destacado)

O Auxiliar de Seção desempenha função administrativa de apoio essencial ao funcionamento do CRAS, incluindo organização de documentos, atendimento inicial ao público, controle de agendas, apoio logístico e suporte às equipes técnicas.

A expansão da rede socioassistencial, com a implantação de nova unidade, impõe o reforço não apenas da equipe técnica, mas também da estrutura administrativa de suporte, sob pena de comprometimento da eficiência, do fluxo interno de atendimento e da organização documental.

A proposta revela-se conveniente e necessária, pois fortalece a estrutura administrativa do CRAS, elemento indispensável para a execução regular da política pública de assistência social.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 19 de fevereiro de 2026.

Humberto Henrique Soffner
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=0708J6F8RB8YFSP6>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0708-J6F8-RB8Y-FSP6



ASSINADO POR Humberto Henrique Soffner - 0708-J6F8-RB8Y-FSP6